



Campo Grande – MS quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

20 páginas Ano X - Número 1.899 mpms.mp.br

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Humberto de Matos Brittes

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

Helton Fonseca Bernardes

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Olavo Monteiro Mascarenhas

Corregedor-Geral do Ministério Público

Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Antonio Siufi Neto

Ouvidor do Ministério Público

Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli

Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti

Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi

Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas

Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf

Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça $Belmires\ Soles\ Ribeiro$

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira

Procurador de Justiça Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça $Adhemar\ Mombrum\ de\ Carvalho\ Neto$

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça Luis Alberto Safraider

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva*

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves

Procurador de Justiça $S\'{e}rgio$ Fernando Raimundo Harfouche

Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 *e-mail*: <u>caocrim@mpms.mp.br</u>

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdccdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 278/2019-PGJ, DE 25.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes 6 (seis) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, a serem usufruídos no período de 14 a 19.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3°, ambos da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar n° 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 283/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, nos dias 13 e 14.2.2019, as férias do Procurador de Justiça Aroldo José de Lima, concedidas por meio da Portaria nº 4077/2018-PGJ, de 3.12.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 280/2019-PGJ, DE 25.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "f", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 63º Promotor de Justiça de Campo Grande, Ricardo Benito Crepaldi, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 28.1 a 1º.2.2019, em razão de licença da titular, Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 284/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2006/2007, a serem usufruídos no período de 27 a 31.5.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 285/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 10º Promotor de Justiça de Dourados, Eteocles Brito Mendonça Dias Junior, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar nos autos do Inquérito Civil nº 06.2017.00001095-3, em trâmite na 11ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 286/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja	28.6.2016; 9, 10, 11 e 12.6.2017	14, 15, 27 e 28.2 e 1°.3.2019
Nicolau Bacarji Junior	16.11.2014 e 31.1.2015	7 e 8.3.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 287/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos períodos de 17 a 24.2 e 13 a 20.11.2017, a serem usufruídos nos dias 20, 21, 22, 23 e 24.5.2019, nos termos dos artigos 3°, 6° e 7°-A, inciso II, da Resolução n° 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 288/2019-PGJ, DE 28.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a 23ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Regina Dornte Broch, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na sessão da 3ª Turma Recursal Mista, no dia 7.2.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 299/2019-PGJ, DE 29.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "f", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Designar a 62ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal da mencionada Comarca, no dia 30.1.2019.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 304/2019-PGJ, DE 29.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo nominados para participarem do curso de capacitação do sistema SAJ/MPMS, no dia 31 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 18h, na Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 – Itanhangá Park.

- Aline Andressa Coelho de Oliveira
- Amanda Indarte e Silva Monteiro
- Cassyana Fontoura Rocha
- Denise Oliveira da Silveira Xavier
- Egma Aparecida Vicente Pereira
- Elizeth Alves Dias Assis
- Francislene de Souza Guerreiro
- Jackeline Nunes Lechuga
- Joyse Cabreira de Sousa
- Juliana de Passos Gonçalves
- Luciene Ramos do Canto
- Marisabel Moreira Santos
- Renata Gomes Carpes
- Stela Marisco Duarte
- Thiago Andre Silva Gonçalves

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA JURÍDICA

PORTARIA Nº 300/2019-PGJ, DE 29.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA JURÍDICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos, atualmente exercendo o cargo de Procurador-Geral de Justiça, férias individuais, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, que seriam usufruídas no período de 15.1 a 13.2.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72 de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/3784/2016).

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 303/2019-PGJ, DE 29.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo conceder férias aos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o inciso X do artigo 2º da Resolução nº 007/2014-PGJ, além da delegação pela Portaria nº 1645/2018-PGJ, de 11.5.2018;

CONSIDERANDO que o gozo efetivo de férias regulamentares é direito assegurado a todo servidor público, nos termos do disposto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal e artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO que, após cada período de doze meses de exercício, o servidor terá direito a férias, que podem ser cumuladas somente até dois períodos, por comprovada necessidade de serviço, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o passivo de férias não gozadas dos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Estabelecer que as férias dos servidores que integram o Quadro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e possuírem mais de 3 (três) meses de férias acumuladas, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria:

- Art. 1º Os servidores que possuírem mais de 3 (três) meses de férias acumuladas até a data de 31 de dezembro de 2018 deverão se programar para usufruir, obrigatoriamente, um período de 30 (trinta) dias no primeiro semestre e outro período de 30 (trinta) dias no segundo semestre do ano em curso.
- § 1º Serão permitidas até duas conversões em abono pecuniário de um terço de férias para cada período aquisitivo aos servidores que se enquadrarem na hipótese deste artigo.
 - § 2º Os servidores deverão, obrigatoriamente, usufruir o período de férias mais antigo.
- Art. 2º Caso as férias sejam alteradas a pedido, suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço, devidamente declarada pela chefia imediata, deverão ser reprogramadas para o mês subsequente, obrigatoriamente.
- § 1º Nas demais hipóteses de suspensão e interrupção das férias, essas serão automaticamente reprogramadas para o dia subsequente ao término da licença ou impedimento (calamidade/comoção/convocação).
- § 2º Havendo um segundo pedido de alteração, suspensão ou interrupção, as férias serão automaticamente agendadas para gozo a partir do dia 20 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 281/2019-PGJ, DE 25.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Rita de Cassia Figueiredo de Mello, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, de 1 (um) ano e 7 (sete) meses de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cuiabá, no período de 18.6.1987 a 17.1.1989, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 201, § 9°, da Constituição Federal, do artigo 179 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (com as alterações advindas da Lei nº 2.157, de 26.10.2000), e, ainda, dos artigos 79 e 80, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo PGJ/10/1167/2018).

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 282/2019-PGJ, DE 25.1.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Patricia Alves Coutinho de Lacerda, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, na condição de contribuinte individual facultativo, no período de 1º.9.2003 a 30.4.2006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, do artigo 179 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (com as alterações advindas da Lei nº 2.157, de 26.10.2000), e, ainda, dos artigos 79 e 80, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo PGJ/10/4191/2018).

HELTON FONSECA BERNARDES Procurador-Geral Adjunto de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 03/2019/CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7° da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994 e os arts. 22 e 23 da Resolução n° 002/CSMP, de 22.4.2009, torna pública a lista dos inscritos para promoção pelo critério de antiguidade para a 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, segunda entrância:

<u>Inscritos para promoção</u>: Promotores de Justiça Eduardo de Araújo Portes Guedes, Thiago Bonfatti Martins, Andréa de Souza Resende, Bianka Machado Arruda Mendes e Allan Thiago Barbosa Arakaki.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

HELTON FONSECA BERNARDES Procurador-Geral de Justiça em exercício

Retificação da Deliberação proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2018, publicada no DOMP/MS nº 1.867, de 29.11.2018: Acrescentar ao item 7.2.2. Julgamento de Inquéritos Civis e Procedimentos, o subitem 7.2.2.9. RELATORA - CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA: 1. Inquérito Civil nº 06.2017.00000677-1-SIGILOSO - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos presentes autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto da Relatora.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

HELTON FONSECA BERNARDES Procurador-Geral de Justiça em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 3/PGJ/2019-SRP (Processo PGJ/10/0079/2019).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral (galão com 20 litros), para atender as Promotorias de Justiça da Comarca de Dourados/MS.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.
- Data: 18 de fevereiro de 2019.
- Horário: 14 horas.
- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico *www.mpms.mp.br/ licitacao/pregao* ou na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça.

Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 28/01/2019:

- Pregoeira: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;
- Equipe de Apoio: Lygia Mara Rosa da Silva Moraes e Cleber do Nascimento Gimenez
- Suplente da Pregoeira: Hermes Alencar de Lima;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Gladys Esmelda Barrios Amarilha.
- Fiscalização da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Administração/PGJ.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2019.

Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz

Pregoeira/PGJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 1/PGJ/2019

1. PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do leiloeiro oficial – Sr. Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 04 (quatro), contratado para preparação, organização e condução de leilão público, nos termos do Pregão Presencial nº 14/PGJ/2018 e Contrato nº 86/PGJ/2018, torna público que realizará Licitação sob a modalidade **Leilão**, tipo maior lance, para a venda de bens patrimoniais móveis inservíveis à Administração (veículos), conforme o Anexo I, com as condições previstas neste Edital, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações) e no Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.1932 (e alterações). A sessão pública de oferecimento dos lances será realizada conforme abaixo indicado na forma presencial e online:

DIA: 13 de fevereiro de 2019; HORÁRIO: 09:00 horas (MS);

<u>LOCAL</u>: **Auditório do Hotel Concord** – Av. Calógeras, nº 1.624, Centro, Campo Grande/MS. SITE PARA LANCES ONLINE: www.canaldeleiloes.com

2. DO OBJETO

- 2.1.O objeto desta Licitação consiste na alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis à Administração (**veículos**), especificados conforme Memorial Descritivo (Anexo I), que integra este edital.
- 2.2. Cada item contém 1(um) bem, que corresponde a um lote.
- 2.3.Os bens estarão disponíveis para visitação na sede do Ministério Público de Mato Grosso do Sul / Procuradoria Geral de Justiça na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, nos dias 07, 08 e 11 de fevereiro de 2019, no horário compreendido das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.4. Não haverá visitação no dia do leilão.
- 2.5.É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças/partes.
- 2.6.Os veículos serão vendidos sem dívidas de IPVA, multas ou quaisquer outros ônus, até a data do leilão.
- 2.7.O Ministério Público Estadual e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento do preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação (Leilão) pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2. Para convalidação do lance vencedor, os arrematantes deverão apresentar, no ato do leilão, os seguintes documentos:
- I − Se pessoa física:
- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Instrumento de mandato público ou particular (este último com firma reconhecida em Cartório), se procurador;
- III Se pessoa jurídica:
- a) Registro Empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou de serviços, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade, sendo o arrematante sócio ou administrador, ou instrumento de mandato público ou particular (este último com firma reconhecida em Cartório), se procurador;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 3.3.Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro Oficial ou por meio da Secretaria de Administração/PGJ, tendo por base o documento original;
- 3.4.Não será admitida nesta licitação a participação de membros do Ministério Público Estadual ou servidores do Quadro de Servidores do MP/MS, nem de pessoas jurídicas dos quais participem, seja a que título for;
- 3.5.O edital poderá ser retirado no endereço mencionado no Preâmbulo (item I), no escritório do Leiloeiro Oficial PIERRE ADRI (Rua Antônio Maria Coelho, 1149, Centro, Campo Grande-MS, e-mail pierreadrileiloes@terra.com.br), ou por meio dos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br ou www.canaldeleiloes.com.

4. DOS LANCES

- 4.1. Os lances estarão disponíveis para serem ofertados no site Canal de Leilões a partir da data de publicação deste edital até o dia do leilão presencial, que por sua vez, ocorrerão concomitantemente com os lances presencias, até o arremate de cada lote.
- 4.2. Os lances serão divulgados em tempo real através da opção "Auditório" do site Canal de Leilões. Para que haja o encerramento do lote na data do leilão presencial, este deverá permanecer por 20 (vinte) segundos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 20 (vinte) segundos que antecedem ao tempo final do encerramento do lote, o horário de fechamento do lote será prorrogado em 20 (vinte) segundos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 20 (vinte) segundos sem receber outra oferta, quando ocorrerá o arremate.

5. DA QUITAÇÃO

- 5.1.Imediatamente após a arrematação, o arrematante poderá optar pelo pagamento total ou parcial da importância correspondente ao valor do lance, acrescido da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, correspondente aos serviços do Leiloeiro Oficial.
- 5.2. Não sendo feito o pagamento do valor integral, o arrematante deverá efetuar o recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor do lance, acrescido da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial.
- 5.3.O pagamento remanescente de 80% (oitenta por cento) deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do horário da emissão do recibo de pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.
- 5.4. Todos os pagamentos mencionados deverão ser realizados perante o Leiloeiro Oficial.
- 5.5.O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente, em cheque de emissão do arrematante ou cheque administrativo.
- 5.6. Serão aceitos cheques apenas dos arrematantes, não sendo admitidos cheques de terceiros.
- 5.7. Sendo o pagamento efetuado em cheque, a quitação somente será considerada efetivada após a sua liquidação.
- 5.8.O arrematante que deixar de cumprir o que determina o subitem 5.3 deste Edital perderá, em favor do Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público Estadual/MS, o depósito inicial de 20% (vinte por cento) do valor do lance, e a favor do Leiloeiro Oficial, o valor referente à taxa de serviços.
- 5.9.Os documentos de venda serão emitidos pelo Leiloeiro Oficial em nome do arrematante, identificado e qualificado no ato do leilão.

6. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

- 6.1.Quando o arrematante fizer o pagamento total do(s) lote(s) em moeda corrente, o(s) lote(s) arrematado(s) poderá(ao) ser retirado(s) a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, em horário estabelecido pelo Leiloeiro Oficial.
- 6.2. Para os pagamentos efetuados por meio de cheque, o(s) lote(s) somente será(ao) retirado(s) após o cumprimento do disposto no subitem 5.3 deste edital, e em horário estabelecido pelo Leiloeiro Oficial.
- 6.3.O prazo final para a retirada do(s) lote(s) será no décimo dia útil após a realização do leilão, em horário estabelecido pelo Leiloeiro Oficial.
- 6.4.Se o arrematante não retirar o(s) bem/bens no prazo estabelecido no subitem 6.3, poderá(ao) ser declarado(s) abandonado(s) o(s) bem/bens arrematado(s), perdendo o arrematante o direito sobre o(s) bem/bens.
- 6.5. As despesas com a remoção, transferência de propriedade dos veículos e quaisquer outras inerentes ao objeto arrematado serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 6.6.Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência de propriedade dos veículos arrematados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-MS.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos do Leilão caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública de venda dos bens.
- 7.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- 721. Ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito (preferencialmente digitado), contendo o nome ou a Razão Social, o CPF ou CNPJ, data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo licitante ou seu representante legal;
- 722 Ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça (no endereço constante do subitem 1), por meio da Secretaria de Administração/PGJ, devendo ser entregue e devidamente protocolizado no Protocolo-Geral do MP/MS.
- 723. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica.
- 7.3. Conforme disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93, na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no Ministério Público Estadual/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, sempre às 18 (dezoito) horas.
- 7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, penalidade essa em acordo com o entendimento disposto do TCU.

- 8.3. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 8.4. Nas hipóteses acima, faculta-se ao leiloeiro oficial designado se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, c/c art. 418 do Código Civil, podendo ele emitir boleto no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lote, montante este, referente a multa de 20% (vinte por cento) do comitente vendedor e 5% (cinco por cento) da comissão devida ao leiloeiro oficial. O valor correspondente ao lance é considerado para todos os efeitos legais como dívida liquida e certa, sendo facultado, assim, seja o Ministério Público Estadual ou ao Leiloeiro Oficial, sacar, contra o adquirente, Letra de Câmbio, pelo valor do lance, acrescida da comissão do leiloeiro, das eventuais taxas e tributos incidentes sobre a operação, sem prejuízo de poderem os interessados optar pela execução prevista no artigo 39, do Decreto- Lei 21.981/32.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Até a retirada definitiva do(s) bem/bens, poderá o Ministério Público Estadual, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes e/ou arrematantes, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 9.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 9.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor da avaliação.
- 9.4. A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial, cujo pagamento dar-se-á em separado, não será computada como componente do valor do lance.
- 9.5. Os bens constantes dos lotes e relacionados no Anexo I deste Edital serão entregues no estado de conservação em que se encontram em exposição, sem garantia, isentando o Ministério Público Estadual e o Leiloeiro Oficial de responsabilidades por quaisquer defeitos ou vícios, ocultos ou não.
- 9.6. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma, o(s) bem/bens arrematado(s) antes do pagamento integral e emissão dos respectivos documentos de venda pelo Leiloeiro Oficial.
- 9.7. O Ministério Público Estadual não conhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o(s) bem/bens adquirido(s) neste Leilão.
- 9.8. Os Certificados de Registro de Veículo serão liberados após a quitação do pagamento total do arremate e a comprovação da retirada de quaisquer adesivos ou pintura que os identifiquem como pertencentes ao Ministério Público Estadual.
- 9.9. Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes.
- 9.10. As decisões do Leiloeiro Oficial somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do Ministério Público Estadual;
- 9.11. A simples oferta do lance para quaisquer lotes implicará na aceitação expressa pelo arrematante de todas as condições especificadas neste Edital.
- 9.12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Leilão poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Oficial, Sr. PIERRE ADRI, na Rua Antônio Maria Coelho, 1.149, Centro, Campo Grande-MS, telefones 3384-4384 e 3044-2750, e-mail: pierreadrileiloes@terra.com.br, bem como junto à Secretaria de Administração/PGJ, no Ministério Público Estadual, Rua Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, C. Grande-MS, ou pelo telefone (67) 3318-2145, no horário das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis.
- 9.13. Os pedidos de esclarecimentos referidos no subitem anterior somente serão conhecidos se apresentados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do Leilão. Não sendo feitos nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a oferta dos lances, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 9.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Leilão fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.15. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I (Memorial Descritivo com a especificação e valor do lance mínimo dos bens a serem leiloados).

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2019.

PIERRE ADRI Leiloeiro Oficial

ANEXO I SUGESTÃO DE LANCE MÍNIMO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

LOTE	ANO	MODELO	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COMBUSTÍVEL	LANCE MÍNIMO	TABELA FIPE	VARIAÇÃO
1	2003	ASTRA SEDAN CD	HQH 9235	ВОМ	GASOLINA	R\$ 6.000,00	R\$ 17.159,00	34,97%
2	2005	DOBLO ELX	HQH 9767	BOM	GASOLINA	R\$ 7.500,00	R\$ 21.254,00	35,29%
3	2004	GOL 1.0	HQH 9322	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
4	2005	GOL 1.0	HSH 0445	BOM	GASOLINA	R\$ 4.500,00	R\$ 12.300,00	36,59%
5	2004	GOL 1.0	HQH 9301	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
6	2004	GOL 1.0	HQH 9325	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
7	2004	GOL 1.0	HQH 9304	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
8	2004	GOL 1.0	HQH 9327	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
9	2004	GOL 1.0	HQH 9265	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
10	2004	GOL 1.0	HQH 9305	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
11	2004	GOL 1.0	HQH 9329	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
12	2003	UNO MILLE FIRE	HQH 8842	RUIM	GASOLINA	R\$ 3.000,00	R\$ 9.902,00	30,30%
13	2003	PALIO WEEKEND EX	HQH 9243	ВОМ	GASOLINA	R\$ 4.500,00	R\$ 14.281,00	31,51%
14	2004	RANGER XLT	HQH 9600	BOM	DIESEL	R\$ 10.000,00	R\$ 37.501,00	26,67%
15	2008	PALIO ELX FLEX	HSH 1429	ВОМ	GASOLINA	R\$ 5.500,00	R\$ 18.387,00	29,91%
16	2009	FRONTIER XE 2.5 4X4	HSH 5756	DEFEITO	DIESEL	R\$ 12.000,00	R\$ 54.701,00	21,94%
17	2009	FRONTIER LE 2.5 4X4	HSH 5004	DEFEITO	DIESEL	R\$ 12.000,00	R\$ 54.701,00	21,94%
18	2012	FRONTIER SE 4X4 ATT	HTO 2896	DEFEITO	DIESEL	R\$ 16.000,00	R\$ 68.945,00	23,21%
19	2007	BLAZER COLINA 4X4	HSH 1172	ВОМ	DIESEL	R\$ 6.500,00	R\$ 43.346,00	15,00%
20	2006	FRONTIER 4X4 XE	HSH 0771	ВОМ	DIESEL	R\$ 10.000,00	R\$ 40.829,00	24,49%
21	2006	FRONTIER 4X4 XE	HSH 0772	ВОМ	DIESEL	R\$ 10.000,00	R\$ 40.829,00	24,49%
22	2002	MOTO YBR 125 K	HRW 8943	RUIM	GASOLINA	R\$ 800,00	R\$ 2.006,00	39,88%
23	2002	MOTO YBR 125 ED	HRW 8861	RUIM	GASOLINA	R\$ 800,00	R\$ 2.551,00	31,36%
24	-	TRATOR HUSQVARNA	NS341901083	RUIM	GASOLINA	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00	3,57%
25	2004	GOL 1.0	HQH 9316	BOM	GASOLINA	R\$ 4.000,00	R\$ 11.900,00	33,61%
26	2007	COROLLA XEI 18VVT	HSH 7778	ВОМ	GASOLINA	R\$ 9.000,00	R\$ 27.434,00	32,81%
27	2008	PALIO ELX FLEX	HSH 1431	BOM	GASOLINA	R\$ 5.500,00	R\$ 17.343,00	31,71%

JUSTICATIVA: Este leiloeiro realizou vistoria *in loco* dos bens a serem leiloados e levando em consideração o estado de conservação dos mesmos, sugere-se o lance mínimo para início de leilão variando entre 21,94% e 39,88% da Tabela Fipe, visando a majoração dos valores no pregão e valor final próximo do valor de mercado.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2018.

PIERRE ADRI Leiloeiro Oficial

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Extrato do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Cezar dos Passos; e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente Professor Doutor Carlos Antonio Luque, e pela Diretora de Pesquisas, Senhora Maria Helena Garcia Pallares Zochun.

Amparo Legal: Lei Federal n° 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n° 8.883/94, 9.648/98, 11.196/05, 11.481/07, 11.763/08, 11.952/09 e 12.349/10, e Decreto Estadual n° 11.261, de 16 de julho de 2003.

Objeto: Desenvolvimento de um programa de cooperação técnica e científica mútua, entre o MP/MS e a Fipe, buscando aumentar a eficiência das atividades do Parquet relacionadas ao velamento e fiscalização das Fundações e das Entidades de Interesse Social que atuam no Estado de Mato Grosso do Sul e, simultaneamente, proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos alunos, pesquisadores e professores da Fipe, o que se dará através da utilização dos Softwares que integram o "Sistema de Cadastro e Prestação de Contas" (doravante "Sistema") pelo MP/MS que fornecerá parte dos dados nele inserido e armazenado à Fipe, nos termos estipulados no presente Convênio.

Vigência: 13.11.2018 a 13.11.2023. Data de assinatura: 13.11.2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/PGJ/2018.

Processo PGJ/10/4242/2018.

Partes:

1 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes.

2 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, representada por Jorge Sukarie Neto.

Procedimento licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018, publicada no Diário Oficial nº 145 de 30.07.2018, Processo Administrativo nº 60550.016520/2017-96, Pregão Eletrônico SRP nº 30/2018, oriunda do Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, Secretaria-Geral, Ministério da Defesa.

Amparo legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

Objeto: Aquisição de 17.856 (dezessete mil, oitocentas e cinquenta e seis) unidades de créditos para registro de preço com percentual de desconto linear aplicado sobre lista oficial na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agrement* MPSA-ERP para aquisição dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por 36 (trinta e seis) meses para o *Software Microsoft Windows Server Standard*".

Valor total da contratação: **R\$ 149.722,56 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000180, de 18.12.2018.

Vigência: 28.12.2018 a 28.12.2021.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PGJ/2018.

Processo PGJ/10/4202/2018.

Partes:

1 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes.

2 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, representada por Jorge Sukarie Neto.

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 55/PGJ/2018

Amparo legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

Objeto: Aquisição de créditos para arquivamento de dados em nuvem – Lote II, com garantia e suporte para o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para atender o Contratante.

Valor total da contratação: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000191, de 21.12.2018.

Vigência: 28.12.2018 a 28.12.2023.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2018.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE <u>JUSTIÇA</u>

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0002/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002454-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: E.G. B.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa de E. G. B., decorrente do recebimento de proventos como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa sem comparecimento ao trabalho.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0003/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002476-2

Requerente: Anônimo

Requerido: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, Sindicato das Autosescolas de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar suposto desvio dos valores destinados à construção de pistas de treinamento de aulas práticas e na aquisição de simuladores de direção, no ano de 2015, feitos por intermédio do Sindicato das Autoescolas de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0004/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002549-4

Requerente: Anônimo Requerido: A apurar

Assunto: Irregularidades envolvendo processos de compras que o Hospital Regional estaria fazendo para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0005/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002809-1

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Requerido: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do envolvimento da empresa Hospfar, em ação conjunta com outras duas distribuidoras goianas, Milênio e Medcomerce, para superfaturar licitações em contratos com o Governo do Estado de MS.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0006/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002867-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: H. S. C. S.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa em decorrência de irregularidades no exercício das funções, cedências e comparecimento ao trabalho do servidor público H. S. C.S..

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0007/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002950-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: N. M. de O.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa concernente no percebimento integral da remuneração do servidor público N. M. de O., mesmo tendo ausências indevidas em seu local de trabalho.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0008/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000115-1

Requerente: A.B.N. Requerido: M. C. R. N.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades decorrentes da nomeação de Subsecretário de Pasta da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sem este estar quite com a Justiça Eleitoral em razão de irregularidades na prestação de contas.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0009/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003421-6

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: A apurar

Assunto: Apuração de eventuais ilícitos praticados no âmbito da administração pública estadual, concernentes à possível exigência de vantagens indevidas por parte de servidores da SERC/FUNFAZ à empresa Consist para garantir a liberação dos pagamentos contratualmente acordados com a empresa.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0010/2019/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003097-5

Requerente: E. G. de C.

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul, Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Assunto: Apurar descumprimento da condicionante nº 15 da Licença Prévia nº 102/2013 (Processo nº 23/102804/2013), relativa à rodovia MS 040, que liga Campo Grande-MS a Santa Rita do Pardo-MS, referente às medidas mitigadoras dos riscos de acidentes automobilísticos envolvendo animais silvestres e que importam em risco à vida e à saúde humana dos usuários e da biodiversidade.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 001/2019/17PJ/CGR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Promotor de Justiça Clóvis Amauri Smaniotto, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019, referente aos documentos da 17ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, MS, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à 17ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, MS até o dia 04.02.2019.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2019.

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019

PROVENIÊNCIA – 17ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, MS	PROCEDÊNCIA – 17ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, MS Órgão / Setor Gabinete/Apoio			
Órgão / Setor : Gabinete/Apoio				
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL	
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL	/ OBSERVAÇÕES			
Classe/Subclasse – 000/001 – Controle de processos e correspondências – 2009 a 2016; Classe/Subclasse – 000/002 – Correspondências expedidas (oficios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, comunicações internas, etc.) – 2011 a 2016; Classe/Subclasse – 000/003 - Correspondências recebidas (oficios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, avisos de recebimento de correspondência, comunicações internas, etc.) – 2008 a 2016; Classe/Subclasse – 000/008 – Relatório de atividades mensal – 2008 a 2016; Classe/Subclasse – 200/004 – Termos/oitivas de declarações – 2009 a 2016; Classe/Subclasse – 200/005 – Controle de carga de inquéritos – 2010 a 2016; Classe/Subclasse – 200/007 – Notificações – 2009 a 2016; Classe/Subclasse - 200.012- Atas de audiências diversas – 2010 a 2016; Classe/Subclasse - 200.015- Comunicações de flagrante (cópia) – 2010 a 2016;	Conforme disposto na Resolução 025/2018, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2008	Exercício 2016	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Jimmy Bruno dos Santos Silva Rodrigues, Técnico I, matrícula 801662-3

Data do preenchimento: 29.01.2019

RECOMENDAÇÃO Nº 06.2016.00000517-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, representado pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), artigo 29, IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 72/1994) e artigo 44 da Resolução PGJ nº 015/2007, e;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/88; art. 1° da Lei n° 8.625/93 e art. 1° da LC n° 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio

ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da Lei nº 72/94);

CONSIDERANDO que a recomendação "constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público", viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

CONSIDERANDO que, na linha do art. 37, *caput*, da Carta Maior da República e do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência significa que "apresenta-se sob dois aspectos, podendo ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também como o intuito de alcançar resultados na prestação do serviço público" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro);

CONSIDERANDO que, no caso concreto, deficiência da Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais quanto ao controle/verificação das informações de quilometragem, local e tempo do percurso dispostas nas "folhas de tráfego";

CONSIDERANDO que a deficiência no controle de viaturas pode ocasionar ausência de sanção aos servidores que auferem vantagem patrimonial indevida em razão da utilização de veículos públicos para fins particulares (art. 9°, inciso IV, da Lei 8429/92);

CONSIDERANDO que configura ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação de permitir que se utilize, para fins particulares, veículos públicos (art. 10, inciso IV, da Lei 8429/92);

CONSIDERANDO que o objetivo principal da auditoria pública é a garantia dos resultados operacionais da coisa pública, comprovando a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, bem como avaliar os resultados sob os aspectos de eficácia e eficiência, economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e entidades da administração pública em todas as suas esferas do governo e níveis de poder;

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Controle de Endemias Vetoriais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ, para:

- I- Adotar medidas de verificação da quilometragem e sua compatibilidade com o local visitado/declarado pelo servidor na folha de tráfego, promovendo auditorias periódicas no sentido de identificar quilometragem excedente ou aquém da média da distância encontrada em aplicativos que disponibilizam gratuitamente serviço de pesquisa, visualização de rotas, quilometragem, tempo e trajetos, certificando-se a compatibilidade;
- II Informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 dias, se cumprirá a recomendação, com o encaminhamento, em caso de afirmativo, de informações acerca das medidas adotadas;
- III O descumprimento desta recomendação ensejará a interposição das medidas administrativas e judiciais cabíveis, em caso de omissão e manutenção da situação fática em tela;
- IV Encaminhe-se a presente recomendação ao Exmo. Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande e ao Exmo. Coordenador de Controle de Endemias Vetoriais, observando a formalidade prevista no art. 22, § 3°, da Resolução

¹ ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

Normativa nº 015/2007/PGJ, no caso do primeiro;

V – Encaminhe-se cópia da Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Fundações, nos termos do art. 52 da Resolução nº 015/2007-PGJ;

VI – Encaminhe-se cópia da Recomendação ao setor responsável, para a competente publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

VII - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste procedimento e retorne concluso.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância das normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Campo Grande-MS, 12 de janeiro de 2019.

ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

IVINHEMA

EDITAL Nº 0001/2019/01PJ/IVH

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema/MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n.º 06.2019.00000085-2, mediante conversão da Notícia de Fato n.º 01.2018.00009789-0, que está à disposição de quem possa interessar na Praça dos Poderes, 900, Ivinhema/MS – CEP 79.740-000, fone (67) 3442-1590.

Procedimento Preparatório Nº 06.2019.00000085-2.

Requerente: Ana Paula Sabino.

Requerido: A Apurar.

Assunto: Apurar eventual superfaturamento na construção de unidades habitacionais no Município de Ivinhema.

Ivinhema/MS 24 de janeiro de 2019

JULIANA MARTINS ZAUPA

Promotora de Justiça em Substituição Legal

JARDIM

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Jardim torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n.º 06.2019.00000152-9, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Coronel Stuck, n.º 85, Centro ou através do endereço na internet http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Procedimento Preparatório n.º 06.2019.00000152-9.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar ocorrência de nepotismo no âmbito do Hospital Edelmira Nunes de Oliveira, bem como dos atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

Jardim, 29/01/2019.

LIA PAIM LIMA

Promotora de Justiça.

MIRANDA

EDITAL Nº 001/2019

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento.

Procedimento Preparatório 06.2019.00000142-9.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar

Assunto: apurar suposto enriquecimento ilícito pela servidora G. P. S..

Miranda/MS, 28/01/2019.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA

Promotora de Justiça

NAVIRAÍ

EDITAL Nº 0003/2019/02PJ/NVR

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua dos Pioneiros, nº 50, Centro.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000176-2

Requerente: Ministério Público

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia da ocorrência de ato de improbidade administrativa supostamente havido nos autos de Carta Convite nº 01/2017, realizado pelo Município de Naviraí.

Naviraí, 28 de janeiro de 2019

DANIEL PÍVARO STADNIKY

Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ELDORADO

EDITAL Nº 0001/2019/PJ/EDD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu representante institucional abaixo assinado, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019, referente aos documentos da Promotoria de Justiça de Eldorado, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, de 06 de novembro de 2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Promotoria de Justiça de Eldorado até o dia 09 de fevereiro de 2019.

Eldorado, 29 de janeiro de 2019.

GUSTAVO H. BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019

Órgão / Setor : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDORADO			PROCEDÊNCIA – Promotoria de Justiça de Eldorado Órgão / Setor PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDORADO			
Classe	Subclasse	Documento	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL	
200	015	Comunicação de flagrante		Exercício 2011	Exercício 2016	
000	003	Ofícios recebidos diversos		2012	2016	
000	002	Ofícios expedidos		2006	2016	
000	003	Oficios recebidos PGJ	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	2004	2016	
000	003	Ofícios recebidos CREAS		2006	2016	
000	003	Oficios recebidos Conselho Tutelar		1999	2016	
200	044	Apuração de Ato Infracional (promoção de arquivamento e homologação de remissão)		2002	2014	
200	001	Controle de Processos		2012	2016	
000	008	Relatórios SIMPES- produtividade		2005	2016	
000	003	Avisos de recebimento de correspondências		2011	2016	

Data do preenchimento: 29/01/2019